

LEI MUNICIPAL N° 1532 DE 29/11/85
PROJETO DE LEI N° 1527

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO
1986/1988".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de
seus representantes legais, decreta, e o Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Plurianual de investimento
do Muni- cípio de São Sebastião do Paraíso, para o triênio de
1981 a 1988, elaborado, na forma dos Atos Complementares n° 43 e
76, de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1969, respectivamente,
estima para o período, as despesas de capital em Cr\$
48.058.700.000 (quarenta e oito bilhões, cinquenta e oito milhões e
sete- centos mil cruzeiros).

ART° 2° - Os recursos destinados ao financiamento
das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual
de Investimento para o triênio 1986/1988, são assim
distribuídos:

----- RECEITAS DE CAPITAL

	1986
1987	
Superavit do Orçamento Corrente	5.956.700.000
5.591.000.000	
Operações de Crédito	3.000.000.000
3.500.000.000	
Alienação de Bens	1.060.000.000
1.000.000.000	
Transferências de Capital	3.691.000.000
4.009.000.000	
Outras Receitas de Capital	2.100.000.000
1.800.000.000	

----- T O T A L
15.803.700.000 15.900.000.000

1988	TOTAL
5.760.000.000	17.303.700.000

3.500.000.000	10.000.000.000
940.000.000	3.000.000.000
4.800.000.000	12.500.000.000
1.355.000.000	5.255.000.000

16.355.000.000	48.058.700.000

ARTº 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro

anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

 ----- DESPESAS POR FUNÇÕES

1987	01 - Legislativa	1986	
		Cr\$	16.200.000
20.000.000			
02 - Judiciário		5.000.000	7.000.000
03 - Administração e Planejamento		503.500.000	902.000.000
04 - Agricultura		300.000.000	400.000.000
06 - Despesa Nacional e Segurança Pública		825.000.000	76.000.000
08 - Educação e Cultura		4.518.000.000	
3.710.000.000			
10 - Habitação e Urbanismo		4.540.000.000	
3.998.000.000			
11 - Indústria, Comércio e Serviços		200.000.000	300.000.000
13 - Saúde e Saneamento		3.253.000.000	100.000.000
15 - Assistência e Previdência		90.000.000	100.000.000
16 - Transporte		553.000.000	
3.749.000.000			

 ----- S U B - T O T A L -----

 14.600.000.000

99 - Reserva de Contingência 1.000.000.000
 1.300.000.000

	1988	TOTAL
	25.000.000	61.200.000
	8.000.000	20.000.000
	1.565.000.000	2.970.000.000
	500.000.000	1.200.000.000
	89.000.000	990.000.000
	1.360.000.000	9.588.000.000

6.256.000.000	14.794.000.000
500.000.000	1.000.000.000
1.462.000.000	6.053.000.000
50.000.000	240.000.000
2.940.000.000	7.242.000.000
-----	-----
14.755.000.000	44.158.700.000
1.600.000.000	3.900.000.000
-----	-----
16.355.000.000	48.058.700.000

ARTº 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios

de 1987 e 1988, estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais Correspondentes àqueles exercícios.

ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Novembro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE